ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR WANDERLEY BARROSO
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone: (092) 3361-3000
Gabinete: 11 E-mail: wanderleysbarroso@hotmail.com
Site/Câmara: www.ale.am.gov.br/manacapuru - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camara@manacapuru.am.leg.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 203/2021

Dispõem sobre o "Projeto Manacapuru Verde" que corresponde o plantio de árvores florestal e ornamental, no Município de Manacapuru, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído a criação do "Projeto Manacapuru Verde", com objetivo de realizar plantio de árvores florestal e ornamental em todas as áreas disponíveis, nas praças, nos parques e plantações com mais quantidade nos lugares públicos que já dispõe, no município de Manacapuru (cidade, vilas e distritos);

Paragrafo único: Fica a critério da responsabilidade da prefeitura municipal, na escolha dos tipos de árvores ornamentais e florestais, que serão plantadas nas áreas disponibilizadas no município.

Art. 2º As principais finalidade desta lei "Projeto Manacapuru Verde" são:

I - Valorizar a diversidade natural existente no município de Manacapuru, no que diz respeito às inúmeras espécies de árvores;

II - Fortalecer a paisagem local (áreas disponibilizadas), do município, com o plantio de árvores do tipo nativas e exóticas, dando importância ao visível:

A) Da cidade,

B) Das vilas,

C) Dos distritos;

III - benefícios para população do município, turistas e simpatizantes geral, através da Interferência governamental positiva, sobre a paisagem cultural (visível, sentido, cheiro, audição) com intermediações naturais, sobre o clima local e sobre a priorização e valorização da natureza, no município;

IV - Promover reflexões sobre a conscientização da preservação do meio ambiente, sobre desmatamentos, queimadas e dentre outros.

V – Promover reflexões sobre a importância de manter vivas todas as espécies de árvores nativas.

Art. 3º É da responsabilidade do poder público municipal, acerca dos estudos técnicos propícios, no que se refere a preparação do solo para plantação das árvores e cuidados posteriores, conforme as recomendações e atuações dos órgãos e autarquias a respeito.

Art. 4º É da competência dos responsáveis do paisagismo e urbanismo do município de Manacapuru, sobre a plantação das árvores ornamentais e florestais, organização, manejo, mudas, zelos e determinações gerais.

Art. 5º As inteferências para execução e os custos finaceiros, durante todos os processos sobre os dispostos lacais, preparação do solo, procedimento do plantio e cuidados posteriores é da responsabilidade do poder executivo municipal.

Art. 6º Está lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 de Setembro de 2021.

WANDERLEY SOARES BARROSO
Vereador
Presidente do PSC Manacapuru

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras;

O plantio de árvores em nosso município é essencial, logo que essas espécies de vegetação contribuem para o clima local influenciando outras localidades, da mesma forma contribui para a paisagem da cidade das vilas e distritos, no que diz respeito ao visível, ao cheiro, ao sentido e a audição. A paisagem natural ou até mesmo cultural, influência no bem-estar das pessoas, porque a paisagem vai além do visível. A paisagem com presença de árvores faz com que a temperatura se torne mais baixa, em um local devido, podendo ocasionar interferências climáticas regionais, considerando a quantidade.

A intenção desta lei é fortalecer o que temos de melhor: à NATUREZA. As árvores é parte da biodiversidade natural existente no Bioma Amazônico, portanto devemos priorizar essa preciosidade. Outro objetivo enriquecer o visível da cidade, ou seja, a paisagem, com variedade de árvores de espécies nativas e exóticas, posteriormente dando importância ao clima local, no município de Manacapuru.

Os domiciliados do município serão beneficiados, assim como os turistas e simpatizantes, por meio da paisagem construída com meios naturais, temperaturas mais baixas e outras situações positivas. E como já foi destacado, que a paisagem faz parte do bem-estar das pessoas no cotidiano. As características de uma paisagem alcançam outras dimensões além do visível, nisso notamos sua importância na vida da população do nosso município, Manacapuru.

A intuição também é promover reflexões sobre a conscientização da preservação do meio ambiente sobre desmatamentos e queimadas e dentre outras, da mesma forma a importância de manter as espécies nativas vivas, levando em consideração a sua essencialidade no ecossistema, no equilíbrio do planeta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 de Setembro de 2021.

WANDERLEY SOARES BARROSO
Vereador
Presidente do PSC Manacapuru